

Lei nº 329

Concede aumento ao pessoal que menciona e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Simonésia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedido aos funcionários em serviço ativo na Prefeitura Municipal o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o nível do vencimento, a partir de 1º de janeiro de 1968.

Artº 2º - As despesas decorrentes do aumento concedido no artigo anterior ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento para o exercício de 1968.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 4º - Com observância da vigência estabelecida no artº 1º - desta lei, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 30 de novembro de 1967.

O Prefeito - Antônio Augusto de Carvalho

O Secretário - Ibrahim Cassimiro Alves.